

Conheça o Plano de Benefícios da Funpresp-Jud



Você, membro ou servidor, que tomou posse após **14/10/2013**, está sujeito ao novo Regime de Previdência do Servidor Público (RPPS), o qual limita o valor da sua aposentadoria ou pensão ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Desde aquela data está em funcionamento o Plano de Benefícios da **Funpresp-Jud**, que foi criado com o objetivo de complementar sua aposentadoria ou pensão.

Não perca tempo, preencha o formulário de inscrição ou de informações complementares da adesão automática e entregue na unidade de gestão de pessoas do seu órgão de lotação.

Assim, seus maiores patrimônios estarão protegidos: você e sua família.



Qual é o seu projeto de vida?

Todos temos vários projetos, especialmente para a fase da aposentadoria. Quem nunca ouviu alguém afirmar: *Quando eu me aposentar, vou viajar, descansar, aproveitar a vida...?*

Para isso, você precisa ter uma renda adequada para financiar os projetos desejados na aposentadoria.

Então, como alternativa de investimento seguro, fácil, de baixo custo e de reduzido risco foi criada a **Funpresp-Jud**, para auxiliá-lo a ter uma renda adequada para realizar os seus projetos de vida.

Por que preciso de um plano de previdência complementar?

A Lei 12.618/2012 limitou o valor da sua aposentadoria ou pensão ao teto do RGPS.

O Plano de Benefícios da **Funpresp-Jud** possibilita a complementação desse valor, proporcionando uma renda adequada para sua aposentadoria ou pensão.

Qual a melhor hora para começar a investir?

Ainda hoje!

O ideal é que a sua adesão seja feita no momento da posse, para você usufruir das vantagens oferecidas pela **Funpresp-Jud** desde o início da sua carreira.

Quanto mais cedo você começar a contribuir, **mais recursos** você terá acumulado na sua reserva e o resultado positivo será um valor de **aposentadoria maior**.

Como funciona o plano de previdência complementar fechado?

Ao se inscrever no Plano de Benefícios da **Funpresp-Jud**, você inicia um investimento de longo prazo. Só que com uma característica muito especial: **você não poupa sozinho!**

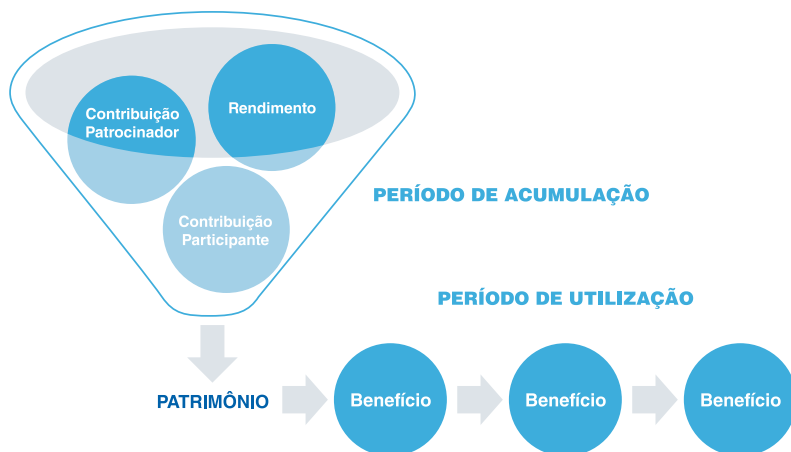
O órgão ao qual você está vinculado (patrocinador) também realizará contribuições para você, de forma paritária, conforme regulamento do Plano de Benefícios.

Esses recursos deverão garantir o recebimento de uma renda complementar de aposentadoria para você ou de pensão para seus beneficiários.

A renda adicional somada à que você já tem direito no RPPS possibilitará preservar o seu nível de renda do período de atividade.

O valor da renda complementar que você receberá no futuro dependerá de sua evolução na carreira, dos valores contribuídos, do período de acumulação e dos resultados dos **investimentos**.

A dinâmica de um plano de previdência complementar é dividida em duas fases: a primeira é o período de **acumulação** e a segunda é o período de **utilização do patrimônio**.



Por que a Funpresp-Jud é diferente?

A principal diferença é que na **Funpresp-Jud** seu ganho é maior, porque o patrocinador contribui com você para a formação de sua reserva individual.

A **Funpresp-Jud** integra a administração indireta do Poder Judiciário e está vinculada ao Supremo Tribunal Federal.

Além disso, na **Funpresp-Jud**, você não é cliente, é **dono**! Pois você pode participar diretamente da gestão e fiscalização, por meio de eleições de representantes dos participantes.

A **Funpresp-Jud** é uma entidade sem fins lucrativos, ou seja, todos os seus ganhos serão compartilhados entre os seus participantes. Isso, em longo prazo, faz uma grande diferença.

Quais benefícios o plano oferece?

Renda de Aposentadoria: com prazo certo, em meses, e valor a depender do saldo acumulado na reserva individual do participante.

Renda de Aposentadoria por Invalidez: com prazo certo, em meses, com valor a depender do saldo acumulado em sua reserva individual até o momento da solicitação e da concessão da aposentadoria por invalidez no RGPS ou RPPS.

Renda de Pensão por Morte: concedida aos beneficiários, com prazo certo, em meses, e com valor a depender do saldo acumulado em sua reserva individual até o momento do evento, que pode ocorrer durante o período de atividade ou na aposentadoria.

Renda por Sobrevivência (Vitalícia): concedido àquele que sobreviver após o prazo de pagamento do benefício de aposentadoria ou de pensão ou ao beneficiário de participante aposentado que faleceu em gozo do benefício por sobrevivência.

O que é remuneração de participação?

É a diferença entre o teto do RGPS e o subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens e, mediante opção do participante, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função comissionada, excluídas as vantagens previstas na Lei 10.887/2004. Veja os exemplos:

	Base de Contribuição	Teto do RGPS	Remuneração de Participação
Técnico	R\$ 6.167,99	- R\$ 5.531,31	R\$ 636,68
Analista	R\$ 10.119,94	- R\$ 5.531,31	R\$ 4.588,63
Membro	R\$ 27.500,17	- R\$ 5.531,31	R\$ 21.968,86

Quanto preciso investir?

Você tem a opção de escolher entre cinco faixas de **investimento**, o valor será descontado da sua remuneração de participação.

Os percentuais para a contribuição são de **6,5%, 7%, 7,5%, 8% e 8,5%**.

O patrocinador fará uma contribuição paritária (igual), considerando o percentual escolhido.

	Técnico	Analista	Membro da Magistratura ou do Ministério Público
6,5%	R\$ 41,38	R\$ 298,26	R\$ 1.427,98
7,0%	R\$ 44,57	R\$ 321,20	R\$ 1.537,82
7,5%	R\$ 47,75	R\$ 344,15	R\$ 1.647,66
8,0%	R\$ 50,93	R\$ 367,09	R\$ 1.757,51
8,5%	R\$ 54,12	R\$ 390,03	R\$ 1.867,35

Todas as contribuições, dos participantes e dos patrocinadores, também incidirão sobre a gratificação natalina (13º salário).

Como faço para mudar meu percentual de contribuição?

Você pode requerer anualmente, no mês de novembro, a revisão da alíquota da sua contribuição normal, que passará a vigorar a partir do mês de janeiro do ano subsequente.

Como faço para aumentar meu investimento?

É muito fácil, você pode optar pela contribuição **facultativa**, com valor definido por você, observado o limite mínimo de 2,5% incidente sobre a remuneração de participação, sem a contrapartida do patrocinador.

A contribuição facultativa está isenta da cobrança de taxa de carregamento.

Na ficha de adesão você já pode informar sobre o desejo de realizar a contribuição facultativa, ou a qualquer tempo, basta entrar em contato com a **Funpresp-Jud**.

Você pode alterar o percentual da contribuição facultativa a qualquer momento, basta solicitar essa mudança diretamente à unidade de gestão de pessoas do seu órgão de lotação.

Quais são as taxas da Funpresp-Jud?

Sempre pensando em você, a **Funpresp-Jud** somente realiza a cobrança de taxa de carregamento de 7%.

A taxa de carregamento é um percentual cobrado **uma única vez** sobre cada contribuição realizada, exceto da contribuição facultativa que passou a ser isenta de taxa de carregamento, a partir de abril de 2015, por decisão do Conselho Deliberativo.

A **Funpresp-Jud** não cobra taxa de administração, o que faz uma grande diferença ao longo dos anos, pois é uma taxa que incide anualmente sobre o patrimônio acumulado durante todo o tempo de permanência em um plano de previdência.

Onde meu capital será investido?

A **Funpresp-Jud** conta com uma equipe altamente especializada e utiliza critérios técnicos na condução das aplicações, seguindo as regras específicas para os fundos de pensão e as determinações do Conselho Deliberativo, contidas na política de investimentos da Fundação.

Pautada na transparência, nossa equipe está à disposição para esclarecimentos. E você ainda poderá acompanhar todas as movimentações por meio de relatórios emitidos periodicamente.

Regime de Tributação do IRPF

Existem dois regimes de tributação aplicáveis ao período de **recebimento dos benefícios** ou ao **resgate**.

Importante: a escolha deve ser realizada na ficha de inscrição ou até o último dia útil do mês seguinte à adesão, de forma irreversível e irrevogável.

Na ausência da manifestação do participante, o regime será o **Progressivo**.

Regime Progressivo

Baseia-se na premissa de que quanto **maior o benefício / maior o imposto**, utiliza como referência para a tributação a tabela de recolhimento do imposto de renda e possibilita a utilização de abatimentos com dependentes, saúde, educação e alíquota de isenção para maiores de 65 anos.

Acima de 4.664,68	27,5%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%
Até 1.903,98	0,0%



Regime Regressivo

É a melhor opção para o participante que tem a perspectiva de utilizar o valor acumulado no longo prazo, seja pelo recebimento do benefício de aposentadoria ou pela opção do resgate.

A tabela contempla com alíquotas menores os participantes que mantiverem seus recursos por mais tempo no plano de benefícios, o que é o objetivo principal da previdência complementar.

No regime regressivo, a alíquota diminui com o tempo, chegando até 10%. E leva em conta o tempo de permanência de cada parcela de contribuição revertida ao plano de benefícios.

Quanto mais tempo o participante ficar no plano, maior será a sua vantagem tributária. No entanto, não há abatimentos com dependentes, saúde, educação.

É importante destacar que, caso o servidor receba sua reserva total ou parcialmente por resgate, o valor será tributado com a alíquota correspondente **ao prazo que o dinheiro permaneceu no Plano de Benefícios.**

Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
Até 8 a 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%



Como calcular meu IRPF durante a aposentadoria?

O participante ao se aposentar receberá duas rendas, uma pelo RPPS e uma segunda renda complementar pela **Funpresp-Jud**. Você pagará imposto de renda sobre as duas fontes da seguinte forma:



Posso permanecer no plano se eu sair do serviço público?

Sim, você pode manter seus **investimentos** na **Funpresp-Jud** de duas formas:

Participante **Autopatrocinado**: você mantém o pagamento das suas contribuições e assume também o pagamento das contribuições do patrocinador.

Participante **Remido**: você suspende o pagamento das suas contribuições e mantém apenas custeio das despesas administrativas. Quando tiver reunido as condições para se aposentar pelas regras do plano de benefícios, você receberá o seu benefício de aposentadoria.

Como faço para resgatar o meu saldo?

O resgate só é permitido quando ocorre a cessação do vínculo com o patrocinador, inclusive no caso de vacância do cargo por motivo de aposentadoria.

Importante: O participante resgata o saldo total da sua conta e parte da conta do patrocinador (de 10% a 90%), de acordo com a tabela prevista no art. 31 do regulamento do plano de benefícios.

Sobre o saldo resgatado **incidirá imposto de renda**, conforme **regime tributário** previamente escolhido (progressivo ou regressivo) e alíquotas vigentes.

O que é portabilidade?

Portabilidade é o instituto que permite ao participante transferir o saldo de um plano de previdência fechado ou aberto para outro plano de previdência.

A **Funpresp-Jud** não cobra qualquer taxa quando recebe ou realiza portabilidade.

Importante: na **Portabilidade não incidirá Imposto de Renda**.

Vantagens para o participante

- Gestão **TÉCNICA** da Fundação
- Acumulação de capital para realização de um **SONHO**
- Participação na **GESTÃO** por meio das eleições
- Contribuição paritária do Patrocinador
- **SEGURANÇA** para você e sua família
- Investimento de **BAIXO CUSTO**
- **GARANTIA** de uma renda complementar e/ou suplementar
- **BENEFÍCIOS** fiscais
- Garantia de pensão para sua família
- Garantia de 100% da rentabilidade líquida dos investimentos da conta individual
- Isenção de contribuição previdenciária na aposentadoria (11% do RPPS)

O Benefício Fiscal

Ao contribuir para a **Funpresp-Jud**, além de assegurar a complementação da sua aposentadoria, você tem um incentivo de natureza tributária.

O benefício fiscal pode alcançar até 27% do total das contribuições realizadas.

Todas as contribuições para o Plano podem ser deduzidas do imposto de renda até o limite de 12% dos rendimentos brutos tributáveis anuais.

Dessa forma, o valor que você contribuiu será deduzido do IRPF:

- na fonte, quando as contribuições forem descontadas no seu contracheque; e/ou
- no ajuste anual, se as contribuições forem realizadas diretamente à **Funpresp-Jud**.

Veja no exemplo, utilizando a alíquota de 27,5%, que o valor contribuído para a previdência complementar é deduzido da base tributável (utilizando a base anual):

Renda Bruta Tributável	Contribuições para a Prev. Compl.	Renda Bruta Tributável
R\$ 100.000,00	Limite (até 12%): R\$ 12.000,00	R\$ 88.000,00
IRPF a pagar: R\$ 27.500,00	Incentivo Fiscal: R\$ 3.300,00	IRPF a pagar: R\$ 24.200,00
	Desembolso efetivo: R\$ 8.700,00	

Como faço para aderir ao plano?

É muito fácil! Basta seguir os seguintes passos:

Acesse nosso site: www.funprespjud.com.br

Preencha a ficha de inscrição, marque a opção de **ADESÃO** e escolha:

- a remuneração de participação;
- o(s) percentual(is) de contribuição;
- o regime de tributação.

A ficha de inscrição deve ser entregue, em três vias:

- na unidade de gestão de pessoal do seu órgão; ou
- diretamente na Funpresp-Jud.

Você pode aderir a qualquer momento, mas não perca tempo! A sua adesão imediata assegurará um saldo acumulado maior e, conseqüentemente, um melhor benefício.

Além da formação do seu patrimônio, você conta com a cobertura de aposentadoria por invalidez, benefício de sobrevivência e pensão por morte, o que é muito importante para você e sua **família**.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida, basta entrar em contato.

www.funprespjud.com.br

sap@funprespjud.com.br

Tel: (61) 3217-6598

**SCLRN 702/703 – Bloco B - Térreo – Lojas 40 e 50 - Edifício Benvenuto
Asa Norte – CEP: 70.720-620 - CNPJ 18.465.825/0001-47**

Alguns Patrocinadores:



Consulte a lista completa em nosso site.

Anotações:

[illegible]



FUNPRES-PJUD